

EDITAL DE ABERTURA Nº 09 DE 16 DE JANEIRO DE 2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR INTERESSE PÚBLICO
DE AGENTE VISITADOR - PIM

O **MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando à eventual contratação de pessoal, no atendimento da necessidade temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado para desempenhar funções junto a órgãos públicos e municipais, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido com fulcro no art. 37, IX da Constituição da República, **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo Simplificado para cargo de **Agente Visitador - PIM**, cronograma constante no Anexo I.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital destina-se a contratação temporária de servidor para o atendimento da função especificada no quadro abaixo:

Função	Total de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Básico
Agente Visitador - PIM	01	40 horas	R\$ 1.812,28

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Comissão de Avaliação e Seleção composta por 03 (três) servidores municipais designados pelo Prefeito Municipal.

1.3 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão obedecidos, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art.37, “caput”, da Constituição da República.

1.4 O Edital de abertura e demais atos do Processo Seletivo Simplificado serão publicados integralmente no site www.victorgraeff.rs.gov.br e no Mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

1.5 Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Títulos.

1.6 A contratação será de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período conforme previsão em Lei autorizadora nº 2.099 de 27 de dezembro de 2023.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 O contrato temporário de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das funções especificadas no quadro previsto no item 1.1.

2.2 A carga horária semanal de 40 horas será desenvolvida diariamente, de acordo com horário de expediente estabelecido.

2.3 Além do vencimento fará jus à gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas no final do contrato e Vale Alimentação nos termos da Legislação vigente.

2.3.1 Sobre o valor total da remuneração incidirão descontos fiscais e previdenciários.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para a referida função serão recebidas junto ao Centro Administrativo Municipal, sita na Avenida João Amann, nº 690, centro, Victor Graeff/RS, das **07h30min às 11h30min e das 13h às 17horas no período de 17 a 30 de janeiro de 2024.**

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 Não será cobrada taxa de inscrição.

4. REQUISITOS PARA INSCRIÇÕES

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e no horário e prazo indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador legalmente reconhecido, apresentando os seguintes documentos (originais e cópias):

4.1.1 Documento de identificação com foto;

4.1.2 CPF;

4.1.3 Escolaridade exigida para o cargo, ensino médio completo;

4.1.4 Prova de quitação das obrigações militares (Certificado de reservista)

4.1.5 Título eleitoral

4.1.6 Certidão de quitação eleitoral;

4.1.7 Preenchimento da Ficha de inscrição, disponibilizada pelo Município.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

5.1 Encerrado o prazo fixado no item 3.1, será publicado no site www.victorgraeff.rs.gov.br e no Mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, mediante apresentação das razões que ampararem sua irresignação, no prazo de 24h, após a publicação do Edital.

5.3.1 A Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.3.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

5.3.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1 após a decisão dos recursos.

6. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1 A Análise da documentação será realizada pela Comissão de acordo com os critérios do Anexo III;

6.2 Será classificado em primeiro lugar, o candidato que obtiver maior pontuação (Máximo 100 pontos) e assim sucessivamente.

6.3 O resultado preliminar da análise será divulgado no site www.victorgraeff.rs.gov.br e no Mural Oficial do Centro Administrativo Municipal.

6.4 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

6.4.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

6.4.2 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, será publicada nova classificação dos candidatos.

7. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

7.1 Em caso de empate será realizado Sorteio Público no saguão do Centro Administrativo Municipal, sito na Avenida João Amann, 690, às 10 horas, conforme cronograma no Anexo I. na presença ou **não** dos candidatos interessados.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recursos será realizada a Homologação do resultado final com a classificação geral dos candidatos aprovados.

9. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

9.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado os candidatos serão convocados conforme a necessidade temporária e emergencial à critério da Administração, mediante o atendimento das seguintes condições:

9.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

9.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

9.1.3 Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

9.1.4 Gozar de boa saúde física e mental;

9.1.5 Ter nível de escolaridade mínima exigida para a função e habilitação legal para o exercício da função;

9.1.6 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;

9.2 A Convocação do(s) candidato(s) classificado(s) será realizada por meio de Edital publicado no site www.victorgraeff.rs.gov.br e no Mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal. Complementarmente, o candidato será comunicado por telefone e/ou e-mail.

9.3 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 ano, prorrogável por igual período.

9.4 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.

9.5 As alterações realizadas no Edital serão divulgadas e afixadas no Mural Oficial do Centro Administrativo Municipal, sito na Avenida João Amann, nº 690 e no site www.victorgraeff.rs.gov.br ;

9.6 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefones.

9.7 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR GRAEFF/RS, 17 de janeiro de 2023.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LUIS HENRIQUE FISCHER
Assessor do Prefeito

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº. 03/2024
Edital nº 09/2024

Ficha de inscrição Processo Seletivo

DADOS PESSOAIS:

Nome completo: _____

Naturalidade: _____

Data de nascimento: ____/____/____

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

CPF: _____ RG: _____

Nº telefone: _____

Endereço: _____

Complemento: _____ Nº: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

Victor Graeff/RS ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Períodos de inscrições	17 a 30 de janeiro de 2024
Publicação dos inscritos	31/01/2024
Recurso da não homologação das inscrições	01/02/2024
Manifestação da Comissão na reconsideração e julgamento do recurso pela Prefeitura e publicação da relação final dos inscritos	02/02/2024
Análise dos critérios de classificação e divulgação da classificação dos inscritos	05/02/2024
Recurso	06/02/2024
Julgamento do Recurso e aplicação dos critérios de desempate, caso houver.	07/02/2024 Sorteio, caso necessário – 10 horas
Publicação do Edital de Homologação	07/02/2024 – Após as 14horas

ANEXO III**PLANILHA DE ANÁLISE DOS TÍTULOS**

TÍTULOS			
Item	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	Até
Certificado e/ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de ensino superior na área da educação ou assistência social ou saúde e psicologia.	10	20	2 títulos
Cursos na área de educação, assistência social e saúde em relação ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 20hs até 39hs com valor de 05 PONTO cada título apresentado, totalizando, no máximo 10 PONTOS. Serão considerados títulos a partir de 2020.	05	10	2 títulos
Cursos na área de educação, assistência social e saúde em relação ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 40hs até 79hs com valor de 5 PONTOS cada título apresentado, totalizando, no máximo 10 PONTOS. Serão considerados títulos a partir de 2020.	05	10	2 títulos
Cursos na área de educação, assistência social e saúde em relação ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 80 horas até 120 horas, com valor de 7,5 PONTOS cada título apresentado, totalizando, no máximo 15 PONTOS. Serão considerados títulos a partir de 2020.	7,5	15	2 títulos
Cursos na área de educação, assistência social e saúde em relação ao cargo pretendido, com carga horária acima de 120h, com valor de 10 PONTOS cada título apresentado, totalizando, no máximo 20 PONTOS. Serão considerados títulos a partir de 2020.	10	20	2 títulos

Experiência comprovada, por tempo de serviço relacionado à função pretendida ao Cargo (experiência no trabalho com gestantes, crianças de zero à três anos e crianças de zero a seis anos com deficiência), com comprovação através de carteira assinada, certificados ou declarações, assinadas e carimbadas pelo empregador, sendo 5 PONTOS por seis meses trabalhados, no limite de 25 PONTOS.	5	25	
TOTAL PONTUAÇÃO			100 PONTOS

(*) A experiência profissional será comprovada mediante cópia da CTPS, de contratos de trabalho e/ou declaração de tempo de serviço público, constando a data de início e término do trabalho.

(**) Títulos que não apresentarem o período de realização do evento não serão pontuados. Serão considerados apenas os títulos com data de realização não superior a 05 anos, a contar da data de publicação do edital.

(***) Não serão aceitos títulos realizados no mesmo período/data.

(****) Os títulos serão considerados em relação ao cargo pretendido, ou seja, com a temática gestantes, crianças de zero à três anos e crianças de zero a seis anos com deficiência.

DESCRIÇÃO DO CARGO

CARGO: AGENTE VISITADOR-PIM

NÍVEL: Médio

FAIXA: Faixa de vencimento II da tabela de Faixas e Sub Faixas de Vencimentos Cargos Efetivos
Nível Médio - 40 horas semanais.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: Responsável pelo atendimento domiciliar às famílias, por meio de atividades específicas.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: Realizar diagnóstico das famílias, crianças e gestantes atendidas através do preenchimento dos formulários de acompanhamento PIM; Planejar e realizar as visitas domiciliares; orientar as famílias/cuidadores sobre o fortalecimento do vínculo, parentalidade e estimulação para o Desenvolvimento Infantil; identificar demandas das famílias para além do desenvolvimento infantil e discutir com o supervisor/monitor; acompanhar e registrar resultados alcançados; registrar as visitas domiciliares; acompanhar a resolução das demandas encaminhadas à rede; participar de reuniões de equipe; participar do processo de educação permanente; repassar ao supervisor/monitor, GTM ou digitador as informações a serem incluídas no SisPIM; Construir os planos singulares de atendimento em diálogo com as famílias e com a rede de serviços; Elaborar os planos de visita e executar os atendimentos às famílias, em conformidade com a metodologia do PIM; Preencher as documentações previstas na metodologia do PIM; Compor

ações integradas junto aos demais serviços do seu território, contribuindo para o acesso e qualificação da atenção às famílias às políticas desenvolvida; Executar outras tarefas correlatas.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Processo Seletivo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino médio completo.